



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 412, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1970**

“Autoriza a abertura de créditos suplementares nas Secretarias para Assuntos de Gabinete e Administração.”

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Suplementares no montante de Cr\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos cruzeiros), nos orçamentos das Secretarias Para Assuntos de Gabinete e de Administração, de conformidade com o Anexo I.

**Art. 2º** A despesa decorrente dos créditos abertos no artigo anterior, serão compensados com anulações de dotações orçamentárias de igual valor na forma do Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 17 de dezembro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

**ANTÔNIO COSTA GADELHA**

Governador do Estado do Acre, em exercício

**ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ANEXO II  
ANULAÇÕES  
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

Este texto não substitui o publicado no DOE de 21/12/1970.